



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DA CORTEVA AGRISCIENCE

ESTES TERMOS E CONDIÇÕES REGULAM E SUBSTITUEM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ANTERIORES À CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO E/OU FATURA EMITIDA PELA CONTRATADA RELACIONADOS AOS SERVIÇOS OU PRODUTOS CONTRATADOS PELA CORTEVA AGRISCIENCE. OS TERMOS COMERCIAIS DA PROPOSTA FIRMADA ENTRE AS PARTES (O QUAL INCLUI TODOS OS REQUISITOS DO EVENTUAL PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DO QUAL A CONTRATADA FOI APROVADA) FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES DOCUMENTO E SERÃO REGIDOS PELOS TERMOS E CONDIÇÕES AQUI CONSTANTES.

A ACEITAÇÃO DO AQUI PREVISTO É CONDIÇÃO ESSENCIAL E MANDATÓRIA PARA QUE QUALQUER TERCEIRO POSSA PRESTAR SERVIÇO OU FORNECER, SOB QUALQUER FORMA, PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA A CORTEVA AGRISCIENCE.

LEIA ATENTAMENTE

1. Todos os serviços, equipamentos, produtos e-ou materiais (coletivamente ou individualmente os "Produtos") comprados ou contratados nos termos do processo licitatório, proposta comercial e-ou pedido entre a Contratada e a CORTEVA AGRISCIENCE (o "Pedido") estarão sujeitos aos seguintes termos:

(A) O tempo é essencial na execução, entrega, instalação e desempenho dos Produtos fornecidos ou executados pela Contratada;

(B) Com exceção de Pedidos que expressamente possuam condições específicas de INCOTERMS (*Internacional Commercial Terms*), o risco de perda dos Produtos permanecem com a Contratada até que sejam entregues e aprovados pela CORTEVA AGRISCIENCE e todas as eventuais não-conformidades sejam sanadas;

(C) A CORTEVA AGRISCIENCE não será responsável pelo pagamento dos Produtos entregues acima da quantidade ou fora dos padrões ou especificações solicitadas;

(D) Se, antes do momento da entrega dos Produtos, a Contratada tiver motivos para acreditar que não conseguirá cumprir seu cronograma, deverá imediatamente notificar a CORTEVA AGRISCIENCE por escrito, além de indicar a causa do atraso, envidar seus melhores esforços para sanar o atraso previsto e permitir que a CORTEVA AGRISCIENCE se empenhe em agilizar o que for possível, a fim de que eventuais atrasos causem o menor dano possível. Mediante o recebimento de aviso de previsão de atraso ou na efetiva ocorrência de um atraso, a CORTEVA AGRISCIENCE poderá (i) determinar um plano de ação ou rota agilizada para a entrega dos Produtos, com os custos a maior pagos pela Contratada ou (ii) cancelar o Pedido e comprar os Produtos em substituição ao acordado com a Contratada, com os custos e despesas resultantes a maior pagos pela Contratada; e

(E) No caso de pedidos de compra de equipamentos, a data de entrega prometida é crítica. A CORTEVA AGRISCIENCE pode cancelar o Pedido se a entrega não for feita de acordo com a data de entrega prometida. A Contratada deverá reembolsar a CORTEVA AGRISCIENCE pelos custos razoáveis resultantes de tal atraso, incluindo quaisquer aumentos nos custos de remessa.

2. Autorizações e Licenças. A Contratada deverá obter e manter em regularidade, durante o período em que estiver trabalhando para a CORTEVA AGRISCIENCE, todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás, seguros e licenças necessários à execução dos trabalhos, e garante que está e permanecerá em conformidade com todas as leis, normas, ordens e regulamentos aplicáveis de autoridade governamental em relação à produção, venda e entrega dos Produtos especificados no Pedido.

3. Garantias. A Contratada garante que está transferindo a propriedade legal dos Produtos e que os Produtos são comercializáveis, livres de contaminantes; estão de acordo com as garantias da Contratada, literatura sobre o Produto e todas as especificações, desenhos, amostras e informações referidas; são adequados para qualquer finalidade particular conhecida pela Contratada e, no caso de equipamentos e serviços, estão de acordo com todas as leis e normas aplicáveis de segurança, saúde e meio-ambiente no local de uso e realização e utilização. A Contratada deverá reembolsar a CORTEVA AGRISCIENCE por todos os custos contraídos para remover, armazenar, transportar ou descartar qualquer material fora de conformidade, ou mesmo para refazer qualquer serviço que tenha sido prestado em desacordo com o aceite entre as partes.

4. Indenização. A Contratada deverá indenizar e defender a CORTEVA AGRISCIENCE, seus representantes e empregados contra (i) gravames, multas ou penalidades civis; (ii) perda ou dano ao patrimônio da CORTEVA AGRISCIENCE ou de terceiros; e (iii) custos (incluindo honorários advocatícios e custas) e responsabilidades advindas de reivindicações ou processos por terceiros (incluindo empregados da CORTEVA AGRISCIENCE ou da Contratada) com base em morte, lesão pessoal, perda ou dano à CORTEVA AGRISCIENCE, propriedade ou ao meio-ambiente ou a terceiros na medida em que (i), (ii) e (iii) forem causados por atos negligentes, imprudentes, dolosos ou omissões por parte da Contratada em cumprir as obrigações definidas no Pedido ou (iv) violação da Contratada de qualquer termo ou condição deste Pedido ou outro documento firmado entre as partes, ou, ainda, invalidade ou inexistência de qualquer declaração ou garantia da Contratada aqui contida. A Contratada deverá defender e manter a CORTEVA AGRISCIENCE ileso de qualquer responsabilidade, perda e despesa (inclusive despesa legal) advinda de qualquer reivindicação de violação ou apropriação indevida de direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros.

5. Informações Confidenciais. Quaisquer informações fornecidas à Contratada pela CORTEVA AGRISCIENCE em relação ou como consequência deste Pedido ou da relação comercial entre as partes deverão ser consideradas confidenciais a menos que as partes acordem de outra forma por escrito. Nenhuma informação fornecida à Contratada pela CORTEVA AGRISCIENCE poderá ser reproduzida, usada ou divulgada a qualquer terceiro sem o consentimento prévio por escrito da CORTEVA AGRISCIENCE e será devolvida à CORTEVA AGRISCIENCE na conclusão das obrigações da Contratada nos termos deste Pedido ou mediante solicitação.

6. Propriedade das Ferramentas e Resultados (incluindo moldes, acessórios ou gabaritos). Todos os Produtos ou criações derivadas deste Pedido e pagos pela CORTEVA AGRISCIENCE são de propriedade da CORTEVA AGRISCIENCE. A Contratada cede à CORTEVA AGRISCIENCE todos os direitos, propriedade (industrial e intelectual) e participação em quaisquer desenhos, projetos, especificações, modelos, softwares ou outras propriedades intelectuais especialmente criadas para este Pedido. A Contratada concede à CORTEVA AGRISCIENCE uma licença exclusiva, livre de royalties em nível mundial, para usar, fazer, vender, oferecer para compra, importar ou exportar qualquer produto ou processo da CORTEVA AGRISCIENCE em qualquer área, que incorpore ou se baseie nos Produtos vendidos à CORTEVA AGRISCIENCE nos termos deste Pedido.

7. Auditoria. A CORTEVA AGRISCIENCE pode, às suas exclusivas expensas, auditar os registros da Contratada, incluindo todos os livros, documentos, contratos e quaisquer outras informações que possam ter efeito ou se relacionar com este Pedido. Todas as auditorias serão realizadas durante o horário normal de trabalho. O direito da CORTEVA AGRISCIENCE de realizar auditoria permanecerá em vigor até 5 (cinco) anos após a rescisão, cancelamento ou conclusão deste Pedido.

8. Rescisão do Pedido. A CORTEVA AGRISCIENCE pode, a qualquer momento, rescindir este Pedido, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito à Contratada. Nesse caso, a única reparação disponível à Contratada será o preço do Pedido para os Produtos que estejam em conformidade e já realizados (nada será pago por serviços não prestados).

8.1. A CORTEVA AGRISCIENCE pode rescindir imediatamente, sem qualquer penalidade, o Pedido se a Contratada (i) violar qualquer termo do Pedido ou quaisquer outros termos contratuais acordados por escrito entre as partes; (ii) no caso de requerimento ou deferimento do processamento de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência da Contratada. No caso de rescisão pelo item (ii), a única reparação disponível à Contratada será a recuperação de quaisquer valores não pagos devidos por parte dos Produtos que tenham sido satisfatoriamente entregues e prestados de acordo com os termos e condições do Pedido.

9. Pessoal e Subcontratação. A Contratada deve providenciar qualquer pessoal especificado no Pedido. Os subcontratados da Contratada devem cumprir as obrigações da Contratada, sendo que a Fornecedora deve ser responsável por esta observância; contudo, a Contratada não deve subcontratar qualquer obrigação, sem a aprovação da CORTEVA AGRISCIENCE.

10. Contratada Independente. A Contratada é uma contratada independente da CORTEVA AGRISCIENCE. As pessoas e as empresas mantidas pela Contratada devem ficar sob seu controle e direção exclusivos e não devem ser consideradas funcionários, agentes ou contratadas da CORTEVA AGRISCIENCE.

11. Diversidade da Contratada. A Contratada deve aderir à política de diversidade de fornecedores da CORTEVA AGRISCIENCE, que pode mudar de tempos em tempos, incorporada por referência neste instrumento. A política de diversidade de fornecedores da CORTEVA AGRISCIENCE pode ser encontrada em <https://www.supplier-center.corteva.com/diversity.html>.

12. Proibição de Trabalho de Criança e Trabalho Forçado. A Contratada certifica que ela e seus fornecedores de produtos ou serviços não usam e não irão conscientemente usar trabalho infantil ou qualquer trabalho forçado de acordo com a legislação aplicável.

13. Publicidade; Divulgação; Identidade Corporativa. A CORTEVA AGRISCIENCE não concede qualquer licença de uso das marcas registradas ou logotipos da CORTEVA AGRISCIENCE à Contratada por qualquer motivo. A Contratada não deverá usar o nome ou qualquer marca registrada da CORTEVA AGRISCIENCE, liberar qualquer fotografia, desenho ou artigo em relação à fabricação, venda ou instalação de quaisquer Produtos sem primeiro receber o consentimento por escrito da CORTEVA AGRISCIENCE e aprovação para uso das marcas registradas.

14. Seguro. A Contratada deverá obter e manter em vigor a todo o momento durante a execução do Pedido todos os seguros obrigatórios de acordo com a legislação local aplicável, além daqueles específicos que vierem a ser solicitados pela CORTEVA AGRISCIENCE no Pedido.

15. Segurança, Saúde e Conduta. A Contratada deve cumprir todas as normas e exigências da CORTEVA AGRISCIENCE, incluindo o seu Código de Conduta constante do *website* <https://www.corteva.com/code-of-conduct.html> (o qual é parte integrante desses Termos e Condições), bem como as normas de segurança e saúde no local a todo o momento durante o cumprimento das obrigações da Contratada nos termos do Pedido. A Contratada fornecerá aos seus empregados e demais trabalhadores, uniformes, equipamentos de proteção individual (“EPI”) e ferramentas necessários à execução dos Produtos contratados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras relativas a Saúde e Segurança do Trabalho e legislação aplicável. A Contratada deverá informar imediatamente à CORTEVA AGRISCIENCE de todos os incidentes potencialmente prejudiciais à segurança, saúde ou implicações ambientais, incluindo, mas sem limitação, erros, quedas, mau funcionamento do equipamento, liberação de fumaça e incidentes que requeiram primeiros socorros ou tratamento médico.

16. Permanência em Vigor dos Termos. Estes termos e condições devem permanecer em vigor mesmo após o vencimento ou rescisão do Pedido, pelo período adicional de 5 (cinco) anos.

17. Privacidade. Qualquer informação pessoalmente identificável fornecida pela CORTEVA AGRISCIENCE nos termos aqui estipulados somente pode ser usada para realizar as transações comerciais que são objeto deste Pedido. A Contratada reconhece e garante que os dados eventualmente fornecidos pela CORTEVA AGRISCIENCE serão tratados de forma sigilosa e que cumpre e cumprirá com quaisquer leis de proteção de dados existentes para que os dados fornecidos estejam regularmente protegidos.

18. Preço e Pagamento. Se o preço for omitido no Pedido, os Produtos serão faturados pelo preço mais baixo entre o último preço pago ou cotado ou o preço de mercado predominante, o que for menor. Se os termos de pagamento forem omitidos no Pedido, a CORTEVA AGRISCIENCE pagará a fatura da Contratada em até 90 (noventa) dias após o recebimento da fatura da Contratada. Em qualquer hipótese a fatura deverá indicar o número válido de pedido de compra impresso no Pedido, número este fornecido à Contratada pela CORTEVA AGRISCIENCE.

19. Impostos. Cada Parte arcará e remeterá qualquer venda, uso, valor agregado, bens e serviços, transferência ou impostos similares estabelecidos pela autoridade tributária. Quando estabelecidos para a Contratada, sem recuperação da CORTEVA AGRISCIENCE, a Contratada arcará com esses impostos. Quando estabelecidos para a CORTEVA AGRISCIENCE, a Contratada especificará esses impostos em cada fatura (a menos que a CORTEVA AGRISCIENCE forneça um certificado de isenção ou permissão de pagamento direto). A CORTEVA AGRISCIENCE reterá o imposto de renda ou outros impostos dos pagamentos para a Contratada, na extensão exigida pela autoridade tributária; A CORTEVA AGRISCIENCE não será obrigada a "arrecadar" ou aumentar qualquer pagamento para a Contratada por tais impostos. A CORTEVA AGRISCIENCE não será responsável por quaisquer outros impostos.

20. Melhoria Contínua. A Contratada se compromete a envidar seus melhores esforços comerciais razoáveis para desenvolver, inovar ou entregar formas mais produtivas para a realização dos Produtos descritos no Pedido. Para participação efetiva no programa de melhoria contínua, a Contratada deverá desenvolver novas tecnologias, processos de negócios ou outras inovações benéficas que possam atender aos requisitos da CORTEVA AGRISCIENCE, no momento em que os Produtos forem fornecidos. Por outro lado, a CORTEVA AGRISCIENCE considerará as oportunidades de inovação apresentadas pela Contratada, envidando seus melhores esforços comerciais razoáveis para propor uma nova plataforma de tecnologia, processo ou método inovador para oferecer a possibilidade de implementação das soluções apresentadas pela Contratada.

20.1. Caso a CORTEVA AGRISCIENCE ou a Contratada tomem conhecimento ou descubram uma iniciativa eficiente que possa melhorar o método ou maneira da realização ou entrega dos Produtos, ou qualquer parte deles, a CORTEVA AGRISCIENCE poderá recomendar, a qualquer momento, a realização das mudanças necessárias para alcançar a economia de custos decorrente da implementação das melhorias ("Alterações de Economia de Custos"). As Alterações de Economia de Custos deverão ser avaliadas por um representante da CORTEVA AGRISCIENCE em conjunto com um representante da Contratada para avaliar a possível implementação. As Alterações de Economia de Custos somente serão efetivas se aceitas, por escrito, por ambas as partes. Em todo caso, até a implementação e assinatura de uma Alteração de Economia de Custos, a Contratada deverá continuar a realizar as obrigações contraídas no Pedido como se nenhuma alteração tivesse ocorrido.

21. Cumprimento de Leis e Anticorrupção. A Contratada irá cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicáveis em vinculação a este Pedido. A Contratada expressa que não lhe foi oferecido, dado, prometido, autorizado dar e que não irá oferecer, dar, prometer ou autorizar que se dê, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer oficial do governo, partido político, oficial político ou candidato a cargo político em vinculação a quaisquer das atividades prestadas à CORTEVA AGRISCIENCE, exceto se previamente autorizada por escrito. Ademais, a Contratada declara que cumprir com todas as regras anticorrupção aplicáveis no país.

22. Leis Aplicáveis e Jurisdição. As leis da República Federativa do Brasil serão aplicadas se surgir qualquer controvérsia acerca da relação comercial entre as partes e o foro da Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo será o competente para determinação de quaisquer litígios que surjam a partir de tal relação.

23. Cessão. Este Pedido não pode ser cedido ou transferido pela Contratada sem o consentimento prévio por escrito da CORTEVA AGRISCIENCE. Fica aqui ressalvado o direito da CORTEVA AGRISCIENCE em livremente ceder e/ou transferir o Pedido, total ou parcialmente, a qualquer outra empresa, independentemente de qualquer comunicação e/ou notificação.

24. Alteração. Nenhuma alteração, modificação, complemento, rescisão, consentimento ou dispensa de qualquer disposição destes Termos e Condições entrará em vigor a menos que seja por escrito.

25. Notificações. Todas as notificações e aprovações no Pedido devem ser por escrito e consideradas entregues à Parte receptora quando: (a) recebidas no número de fax especificado; (b) entregues em mãos à pessoa especificada no endereço especificado; ou (c) entregues por correspondência registrada ou certificada, com recibo de devolução solicitado, à pessoa especificada no endereço especificado. Se uma Parte não especificar tais informações, o endereço no Pedido deverá ser usado. Cada uma das Partes pode alterar suas informações com um aviso de antecedência de 10 dias para a outra Parte.

26. Contrato Completo. Os termos e condições aqui contidos constituem parte do acordado entre as partes em relação ao Pedido, sendo complementado pelos termos comerciais constante da proposta comercial firmada entre as partes e prevalecendo em caso de conflitos.
